



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2022 - SRP Nº 021/2022 – PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAR, SECAR E PASSAR PEÇAS DE ROUPAS, UTILIZADAS PELOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 05 de dezembro de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 058/2022, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**3. PREÇOS**

3.1 Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	PANO DE PRATO	UN	1.400,0000	R\$ 1,8700	R\$ 2.618,00
2	PANO DE CHÃO	UN	1.700,0000	R\$ 1,8700	R\$ 3.179,00
3	TAPETE PORTA	UN	25,0000	R\$ 7,4800	R\$ 187,00
4	TOALHA DE BANHO	UN	150,0000	R\$ 4,9900	R\$ 748,50
5	TOALHA DE ROSTO	UN	400,0000	R\$ 3,1100	R\$ 1.244,00
6	LENÇOL SOLTEIRO	UN	1.500,0000	R\$ 4,9800	R\$ 7.470,00
7	LENÇOL INFANTIL	UN	600,0000	R\$ 3,7400	R\$ 2.244,00
8	FRONHA	UN	800,0000	R\$ 1,5600	R\$ 1.248,00
9	TOALHA DE MESA RENDA	UN	30,0000	R\$ 9,9700	R\$ 299,10
10	TOALHA DE MESA OXFORD	UN	50,0000	R\$ 9,9700	R\$ 498,50
11	TERNO DE FUTEBOL meia, calção e camisa	UN	200,0000	R\$ 10,6000	R\$ 2.120,00
12	COLETE DE FUTEBOL	UN	400,0000	R\$ 2,4900	R\$ 996,00
13	COBERTOR DE SOLTEIRO manta de microfibra	UN	40,0000	R\$ 17,4500	R\$ 698,00
14	TRAVESSEIRO	UN	40,0000	R\$ 12,4500	R\$ 498,00
15	CORTINA OXFORD 1,50 por 4,00 m	UN	40,0000	R\$ 44,8800	R\$1.795,20
16	CORTINA LINHO E OXFORD 1,00 por 3,00 m	UN	30,0000	R\$ 34,8900	R\$ 1.046,70
17	CAPA DE SOFÁ 2 LUGARES, POLIÉSTER	UN	10,0000	R\$ 18,6900	R\$ 186,90
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 27.076,90

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. As solicitações à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão da Nota de Empenho.

4.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.

4.3. Os serviços serão efetuados em horário de expediente.

4.4. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

4.5. Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**4.6.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.7.** O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**5.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **6. FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete verificar se a licitante vencedora está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

**6.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**6.3.** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**6.4.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

## **7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**7.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **8. FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**8.1.** Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por assim haverem acordado, Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com o visto do procurador jurídico do Município

Santa Tereza, 05 de janeiro de 2023.

---

Município de Santa Tereza  
Gisele Caumo

---

Italvina Damiani Beal  
CNPJ:01.501.935/0001-14

**Aprovado:**  
**Procurador Jurídico**  
**Cassiano Scandolaro Rodrigues**  
OAB/RS. 102.42